

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2024 | Edição: 244 | Seção: 3 | Página: 106

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

AVISOS DE DENÚNCIA

TERMO DE DENÚNCIA

Ficam denunciados, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, os convênios celebrados entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e os municípios abaixo relacionados, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 17, inciso VI, e art. 18 c/c art. 20, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, as presentes denúncias surtirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO
CAETE	MG	18.302.299/0001-02	10010.036768/0317-93
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	MG	18.303.156/0001-07	10010.036795/0317-66
PEDRO LEOPOLDO	MG	23.456.650/0001-41	10010.036943/0317-42

TERMO DE DENÚNCIA

Ficam denunciados, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, os convênios celebrados entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e os municípios abaixo relacionados, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 17, inciso VI, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, as presentes denúncias surtirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO
CALDAS	MG	18.625.129/0001-50	10010.018602/1017-51
SAPUACAIA	PA	01.617.317/0001-34	10010.043240/0417-33

TERMO DE DENÚNCIA

Ficam denunciados, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, os convênios celebrados entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e os municípios abaixo relacionados, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 17, inciso VI, e art. 18 c/c art. 20, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, as presentes denúncias surtirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO
NOBRES	MT	03.424.272/0001-07	10010.020463/0317-60
NOVO HORIZONTE DO NORTE	MT	03.238.888/0001-93	10010.020612/0317-91

TERMO DE DENÚNCIA

Ficam denunciados, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, os convênios celebrados entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e os municípios abaixo relacionados, para delegação das atribuições de fiscalização,



inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 17, inciso VI, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, as presentes denúncias surtirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO
SANTA HELENA DE GOIAS	GO	02.056.711/0001-03	10010.021155/0717-11
ÁGUA COMPRIDA	MG	18.428.953/0001-10	10010.015503/0217-99
TRÊS CORAÇÕES	MG	17.955.535/0001-19	10010.037029/0317-19

TERMO DE DENÚNCIA

Ficam denunciados, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, os convênios celebrados entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e os municípios abaixo relacionados, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 17, inciso VI, e art. 18 c/c art. 20, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, as presentes denúncias surtirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO
GENERAL CARNEIRO	MT	03.503.612/0001-95	10010.020428/0317-41
GUARANTA DO NORTE	MT	03.239.019/0001-83	10010.018940/1116-74
ITIQUEIRA	MT	03.370.251/0001-56	10030.001017/0616-25
MARCELANDIA	MT	03.238.987/0001-75	10010.018966/1116-12

TERMO DE DENÚNCIA

Fica denunciado, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, o convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e o município de Guararapes/SP, CNPJ 48.468.284/0001-71, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR, constante do e-dossiê 10010.001919/0517-18, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 10, inciso I e § 3º, e art. 17, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, a presente denúncia surtirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

TERMO DE DENÚNCIA

Ficam denunciados, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, os convênios celebrados entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e os municípios abaixo relacionados, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 17, inciso VI, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, as presentes denúncias surtirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO
JARAGUARI	MS	03.501.533/0001-45	10030.001003/0616-10
IPIRANGA DO NORTE	MT	07.209.245/0001-72	10010.014012/1216-01

TERMO DE DENÚNCIA

Ficam denunciados, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, os convênios celebrados entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e os municípios abaixo relacionados, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 17,



inciso VI, e art. 18 c/c art. 20, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, as presentes denúncias surtirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO
ALTO PARAGUAI	MT	03.648.532/0001-28	10010.020846/1018-84
FELIZ NATAL	MT	01.614.088/0001-02	10030.001015/0616-36

TERMO DE DENÚNCIA

Fica denunciado, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, o convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e o município de Santa Fé/PR, CNPJ 76.291.418/0001-67, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR, constante do e-dossiê 13033.076900/2020-44, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no 7º, inciso II, art. 10, inciso I e § 3º, e art. 17, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, a presente denúncia surtirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

TERMO DE DENÚNCIA

Ficam denunciados, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, os convênios celebrados entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e os municípios abaixo relacionados, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 17, inciso VI, e art. 18 c/c art. 20, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, as presentes denúncias surtirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO
ESTRELA DO NORTE	GO	01.800.465/0001-90	10010.053852/0317-71
MUTUNOPOLIS	GO	01.799.683/0001-51	10010.000769/0317-08
ALTO BOA VISTA	MT	37.465.143/0001-89	10010.020220/0317-21
FATIMA DO SUL	MS	03.155.751/0001-75	10010.034194/0117-93

TERMO DE DENÚNCIA

Fica denunciado, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, o convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e o município de Alpinópolis/MG, CNPJ 18.241.752/0001-00, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR, constante do e-dossiê 10010.036737/0317-32, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 7º, incisos II e III, art. 10, incisos I a IV e § 3º, e art. 17, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, a presente denúncia surtirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

TERMO DE DENÚNCIA

Ficam denunciados, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, os convênios celebrados entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e os municípios abaixo relacionados, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 17, inciso VI, e art. 18 c/c art. 20, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, as presentes denúncias surtirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO
------------------------	----	------	----------------



MOZARLANDIA	GO	01.135.227/0001-07	10010.051023/0317-54
OURO VERDE DE GOIAS	GO	01.485.531/0001-84	10010.000830/0317-17
DOURADINA	MS	15.479.751/0001-00	10010.034192/0117-02

TERMO DE DENÚNCIA

Ficam denunciados, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, os convênios celebrados entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e os municípios abaixo relacionados, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 17, inciso VI, e art. 18 c/c art. 20, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, as presentes denúncias surtirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO
JOVIANIA	GO	02.029.957/0001-96	10030.000828/0616-17
DOURADOS	MS	03.155.926/0001-44	10010.034133/0117-26

TERMO DE DENÚNCIA

Fica denunciado, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, o convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e o município de Rio Verde/GO, CNPJ 02.056.729/0001-05, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, constante do e-dossiê 10100.014571/0317-94, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 17, inciso VI, e art. 18 c/c art. 20, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, a presente denúncia surtirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

TERMO DE DENÚNCIA

Ficam denunciados, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, os convênios celebrados entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e o município de Orizona/GO, CNPJ nº 02.385.839/0001-10, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, constante do e-dossiê

10010.018690/0717-86, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 17, inciso VI, e art. 18 c/c art. 20, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, as presentes denúncias surtirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

TERMO DE DENÚNCIA

Fica denunciado, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, o convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e o município de Ilhota/SC, CNPJ 83.102.301/0001-53, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, constante do e-dossiê 10265.640850/2021-21, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 17, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, a presente denúncia surtirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

TERMO DE DENÚNCIA

Ficam denunciados, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, os convênios celebrados entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e os municípios abaixo relacionados, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 17,



inciso VI, e art. 18 c/c art. 20, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, as presentes denúncias surtirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO
EDEALINA	GO	24.852.618/0001-48	10010.028002/0719-58
NEROPOLIS	GO	01.105.626/0001-25	10010.011159/0317-21
SANTA CRUZ DE GOIAS	GO	02.669.976/0001-87	10010.019102/0717-21
ITUPIRANGA	PA	05.077.102/0001-29	10010.043220/0417-62

TERMO DE DENÚNCIA

Fica denunciado, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, o convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e o município de Rio Negrinho/PR, CNPJ 83.102.756/0001-79, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, constante do e-dossiê 10010.062386/0517-41, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 7º, incisos II e III, art. 10, incisos I, II, III, IV, e § 3º, e art. 17, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, a presente denúncia surtirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

TERMO DE DENÚNCIA

Fica denunciado, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, o convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e o município de Missal/PR, CNPJ 78.101.847/0001-50, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, constante do e-dossiê 10010.011730/0317-16, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 7º, incisos II e III, art. 10, incisos I a IV e art. 17, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, a presente denúncia surtirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

TERMO DE DENÚNCIA

Ficam denunciados, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, os convênios celebrados entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e os municípios abaixo relacionados, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 17, inciso VI, e art. 18 c/c art. 20, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, as presentes denúncias surtirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO
CASTELANDIA	GO	37.275.849/0001-88	10100.016099/0317-24
INDIARA	GO	00.005.959/0001-10	10010.017505/0717-36
MONTE NEGRO	RO	63.761.985/0001-98	10010.046257/0617-78
NOVA OLINDA	TO	00.001.602/0001-63	10010.057999/0317-31

TERMO DE DENÚNCIA

Ficam denunciados, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, os convênios celebrados entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e os municípios abaixo relacionados, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 17, inciso VI, e art. 18 c/c art. 20, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, as presentes denúncias surtirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO
ARACRUZ	ES	27.142.702/0001-66	10265.165331/2021-70
BOM JESUS	PI	06.554.356/0001-53	10010.003429/0317-21
CORREIA PINTO	SC	75.438.655/0001-45	10010.003934/1116-12
MIRANORTE	TO	02.070.720/0001-59	10010.001308/0417-15

TERMO DE DENÚNCIA

Ficam denunciados, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, os convênios celebrados entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e os municípios abaixo relacionados, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos no art. 17, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, as presentes denúncias surtirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO
SANTA FE DE MINAS	MG	18.279.075/0001-19	10030.000871/0616-74
UBIRAJARA	SP	46.231.882/0001-05	10265.177007/2020-13

TERMO DE DENÚNCIA

Fica denunciado, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, o convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e o município de Santa Cruz da Conceição/SP, CNPJ 44.751.725/0001-97, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, constante do e-dossiê 10010.056134/0317-57, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos nos arts. 10, inciso I, 17, inciso II, e 18 do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, a presente denúncia surtirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

TERMO DE DENÚNCIA

Fica denunciado, com base no art. 19, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, o convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e o município de Adamantina/SP, CNPJ 43.008.291/0001-77, para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, constante do e-dossiê 10030.001141/0616-91, tendo em vista o descumprimento de requisitos e condições estabelecidos art. 7º, incisos II e III, art. 10, incisos I, II, III, IV e § 3º, e art. 17, inciso II, do referido Ato Normativo. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, a presente denúncia surtirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

ADRIANA GOMES REGO

Secretária especial adjunta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

